

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br**PORTARIA N. 911/2023**

**Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.**

**EDGAR CHELI JUNIOR**, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 164 que os servidores, após cinco anos, contínuos ou não, de efetivo desempenho de suas atribuições no serviço público municipal, perceberão adicional por tempo de serviço calculado à razão de cinco por cento sobre a referência, à qual se incorporará para todos os efeitos, exceto para concessão de outros adicionais e de quinquênios subsequentes;

**CONSIDERANDO** a resposta do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às consultas que lhe foram feitas pelas Prefeituras Municipais de Irapuã e Jales, TCs 6395.989.23-9 e 6449.989.23-5, a respeito da contagem de tempo de serviço prestado pelos servidores municipais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à luz do disciplinado na Lei Complementar 173/2020;

**CONSIDERANDO** que na resposta em questão o Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emite o parecer, à pág. 26, de que, “ultrapassado o marco legal de 31 de dezembro de 2021 fixado na Lei Complementar 173/2020, é permitida a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para o fim de reconhecimento dos benefícios mencionados no inciso IX do artigo 8º da citada lei complementar, sendo, porém, vedada a remuneração ou a fruição naquele interstício, bem como o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso, observando-se o disposto no § 3º do referido artigo 8º para os efeitos prospectivos”;

**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva BRUNA NICOLE PORTO, nomeada pela Portaria 481, de 12 de março de 2012, completou em 11 de março de 2022 seu segundo quinquênio de serviços prestados à Câmara Municipal de Bebedouro;

**RESOLVE:**

Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO), previsto no artigo 164 da Lei 2.693/1997 - Estatuto do Funcionalismo - à servidora BRUNA NICOLE PORTO, Auxiliar Legislativa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 28 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**EDGAR CHELI JUNIOR**  
PRESIDENTE

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - FE60-X92S-VX73-GJEJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=FE60X92SVX73GJEJ>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FE60-X92S-VX73-GJEJ**



**Edgar Cheli Júnior**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - FE60-X92S-VX73-GJEJ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.